



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

De 03 de maio de 2013.

LEI N.º 4.226/2013

**MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 4.183/2012 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012, QUE ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013-2016, FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25/2000, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA**, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.183/2012 de 14 de setembro de 2012, que cuidou de fixar o subsídio dos vereadores, será modificado, para a introdução no artigo 1º, antes do valor fixado, da palavra **até**, passando o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.183/2012, a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores será de até R\$ 10.021,00 (dez mil e vinte e um reais), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios do deputado estadual da Paraíba.”*

**Art. 2º** - O Art. 2º da Lei Municipal nº 4.183/2012, será modificado, para a introdução da palavra **até**, que será colocada antes do valor fixado e assim o mencionado artigo terá a seguinte redação:

*“Art. 2º - Ao Presidente da Câmara Municipal será atribuída uma parcela única diferenciada de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal pelos atos administrativos a que compete à função de Presidente do Legislativo.”*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Art. 3º** - Os acréscimos contidos nesta Lei, serão introduzidos na lei básica que fixou os subsídios dos vereadores.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013, para a Legislatura 2013-2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,  
em 03 de maio de 2013.

  
**Francisca Gomes Araújo Motta**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL